

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020
LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	019/2020
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/Menor Preço Global
NÚMERO DA LICITAÇÃO	007/2020

I – PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA**, CNPJ 13.220.150/0001-52, com endereço na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Vila Pedrosa, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 007/2020**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede do CISNORJE, Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na Cidade de Teófilo Otoni – MG
DATA:	08 de junho de 2020
HORÁRIO:	09 horas

II – OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO À FROTA DE VEÍCULOS DO CISNORJE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 – O seguro automotivo deverá cobrir, pelo menos:

- a) Cobertura total (colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa – RCF, acidentes pessoais de passageiros – APP e terceiros);
- b) Cobertura de vidros completa (espelhos, faróis, lanternas e para brisa) sem cobrança de franquia;
- c) Chaveiro;

d) Assistência auto 24 horas em todo o território nacional, com remoção através de reboque (guincho ou plataforma) para os casos de acidente, pane seca e elétrica aos veículos, sem limite de quilometragem (até a oficina indicada pelo CISNORJE), e sem limites de chamados por veículo;

e) Carro reserva somente para os veículos de passeio (exceto ambulância) sem limite de quilometragem.

2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital

III – ÁREA SOLICITANTE

1 – Secretaria Executiva do CISNORJE.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 – O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 – As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 – No site do CISNORJE serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

5.2 – O CISNORJE não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE;

3.2 – Tenha sido declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Distrital, Estadual ou Municipal (Acórdão nº 2.218/2011 – TCU – 1ª Câmara);

3.3 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (excetuado o caso previsto no item VII, subitem 1.3, alínea “a.1”), concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.5 – Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE.

4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISNORJE	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISNORJE

4.2 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 – Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 – A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

1.4 – Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**, deste Edital).

2 – Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4 – Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5 – É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, **ANEXO VI** deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os

atos cooperados e não cooperados.

5.2 – Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

6 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 – A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

8 – No caso específico do licitante que optar enviar seus envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” pelos **Correios** e não comparecer representante legal à sessão, este, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de Credenciamento.

8.1 – O documento é indispensável para verificar se o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação

8.2 – A não apresentação do documento acima mencionado ensejará a não abertura dos envelopes, por conseguinte, a não participação do licitante nas demais fases do pregão, conforme disposto no item V, subitens 3 e 3.4.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A Proposta Comercial, contemplando o valor total do objeto, deverá ser apresentada, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 – Para o preenchimento da proposta comercial, o licitante deverá solicitar, via e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

1.1.1 - A solicitação da proposta comercial deverá vir acompanhada do Cartão do CNPJ.

1.1.2 - O arquivo contendo os itens da proposta comercial é pessoal e intransferível.

1.2 – O arquivo poderá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e poderá ser entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope Proposta Comercial.

1.3 – Deverá ser inserido os valores unitário e total de cada item cotado.

2 – Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ADJUDICADOS ultrapassarem tais valores.

3 – A presente licitação é destinada à ampla participação, ou seja, empresa de qualquer porte.

4 – Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CISNORJE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário e valor total;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

4.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.2 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

4.4 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5 – A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISNORJE.

5.4 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo

licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de

Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.1) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido pelo Edital.

a.2) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- b) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo VIII;
- c) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

1.5 – Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

1.6 – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital inabilitará a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

1.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1.8.1 – Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.9 – Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

1.10 – Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada

para a abertura dos envelopes 'Documentação'; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET");

2 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORJE, para regularização da documentação.

3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

5 – A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

IX – CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

2.3 – Tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as

especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

2.4 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

2.4.1 – Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo exequível para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4.2 – Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 – A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio do encaminhamento da Proposta Comercial e Habilitação, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

2 – Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o Credenciamento dos representantes das empresas, quando for o caso; em seguida a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro.

2.1 – A sessão do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de

Licitação.

3 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6 – O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

9 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP ou Equiparadas participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP ou Equiparada.

10 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP ou Equiparada melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11 – Caso a ME/EPP ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP ou Equiparada participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP ou Equiparada empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP ou Equiparada assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou Equiparada, ou ainda não existindo ME/EPP ou Equiparada participante, prevalecerá a classificação inicial.

14 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a

classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

15 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

16 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.1 - Concluída a etapa dos lances verbais, a empresa que ofertar melhor proposta deverá apresentar nova proposta, atualizada, no prazo de 24 horas para apresentar proposta de preços, atualizada.

17 – Em relação aos itens não exclusivos a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

18 – Nessas condições, as propostas de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

19 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

20 – Caso a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

22 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

23 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

24 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26 – Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

27 – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

28 – Após a análise da proposta e da documentação o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa.

29 – Declarado o vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

29.1 – O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

30 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

31 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 12 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência

do direito de recurso.

2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 – Ser dirigido ao Presidente do CISNORJE, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 – Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha.

7 – Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISNORJE, protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Vila Pedrosa, na Cidade de Teófilo Otoni, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII – DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O Presidente do CISNORJE convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.1 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha.

2 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93,

desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISNORJE as condições contratuais e o valor cobrado. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem, em caso de prorrogação do contrato.

3 – Durante a vigência do Contrato, o CISNORJE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo valor contratado, na seguinte hipótese:

3.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente rescisão do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar o contrato com o saldo estimado para o item e o período remanescente do contrato anterior.

5 – A(s) Contratada(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6 – Durante o prazo de vigência do Contrato, a empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

7 – A empresa que prestar os serviços que não correspondam às especificações do Contrato, deverá arcar com os prejuízos causados ao CISNORJE.

8 – Constituem motivos para rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - A apólice deverá ser elaborada constando todas as disposições previstas no termo de referência e edital da licitação sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha e multa.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

3 – Os serviços licitados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

4 – A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

5 – O Contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência

Nordeste e Jequitinhonha não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7 – A tolerância do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CISNORJE exercer seus direitos a qualquer tempo.

8 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 – O Contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

1.1 – Descumprir as condições do Contrato;

1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, sem justificativa aceitável;

1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

2 – A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Executiva do CISNORJE.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A área competente para fiscalizar é a Coordenadoria de Frota, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XVI – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

1.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a

apresentação da Apólice ou apresentação de Declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida pelo CISNORJE, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Coordenadoria de Frota.

2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

XVII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis:

1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo do CISNORJE.

1.5 – Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha.

1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 – A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação

aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente o contrato administrativo celebrado com o CISNORJE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, Contratado pela recusa injustificada em assinar Contrato ou em retirar a Ordem de Serviço;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISNORJE por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pelo CISNORJE ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

1.1 – Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

2 – As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0002.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
Ficha: 0012

10.302.0015.2006 MANUTENCAO EQUIPES DO SAMU
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
Ficha: 0032

- 3 – A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 4 – O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
- 5 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.
- 6 – No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 7 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8 – Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Teófilo Otoni, 25 de maio de 2020.

JULIO CÉSAR MIRANDA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestação de serviços de seguro automotivo para veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha.

1.2 - Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (cf. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

1.3 - A frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha é utilizada nos serviços prestados à população. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território nacional para a consecução da atividade fim deste Órgão. Além disso, os serviços de seguro dos veículos oficiais devem ser prestados com habitualidade, sendo que sua interrupção pode comprometer a realização de atividades do CISNORJE.

1.4 - Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar diversos danos. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam vir a ocorrer

2 – DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO À FROTA DE VEÍCULOS DO CISNORJE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
0001	SEGURO TOTAL, CHEV/SPIN, 2013/2013, PAS/AUTOMÓVEL: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00	2.000,00	3.323,33
0002	SEGURO TOTAL, CHEV/SPIN, 2019/2020, PAS/AUTOMÓVEL: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00	2.000,00	3.456,67

0003	SEGURO TOTAL, CITROEN/JUMPER, 2014/2014, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	5,00	6.000,00	8.363,33
0004	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO MARIMAR, 2016/2016 - AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	8,00	6.000,00	8.363,33
0005	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO MAXI CARGO, 2016/2016, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	1,00	6.000,00	8.363,33
0006	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO, 2013/2013, PAS/MICROONIBUS: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00	6.000,00	11.910,00
0007	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO, 2014/2014, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	5,00	6.000,00	8.363,33
0008	SEGURO TOTAL, FORD/RANGER, 2012/2013, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	2,00	6.000,00	6.363,33
0009	SEGURO TOTAL, IVECO/DAILY, 2011/2012, ESP/CAMINHÃO/C. FECHADA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00	6.000,00	6.860,00

0010	SEGURO TOTAL, IVECO/DAILY, 2016/2017, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	3,00	6.000,00	8.773,33
0011	SEGURO TOTAL, MB/ SPRINTER ROTAN AMB, 2018/2019, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00; APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00; VIDROS PROTEGIDOS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; FRANQUIA NORMAL, EXTENSÃO DE REBOQUE KM ILIMITADO, TENDO NO MÍNIMO 10 UTILIZAÇÕES DISPONÍVEIS ANUALMENTE	UND	10,00	6.000,00	8.923,33
0012	SEGURO TOTAL, MERCEDES BENS, 2017/2018, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	8,00	6.000,00	8.773,33
0013	SEGURO TOTAL, MERCEDES BENS, 2019/2019, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	8,00	6.000,00	9.056,67

2.2 - O seguro automotivo deverá cobrir, pelo menos:

- Cobertura total (colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa – RCF, acidentes pessoais de passageiros – APP e terceiros);
- Cobertura de vidros completa (espelhos, faróis, lanternas e para brisa) sem cobrança de franquia;
- Chaveiro;
- Assistência auto 24 horas em todo o território nacional, com remoção através de reboque (guincho ou plataforma) para os casos de acidente, pane seca e elétrica aos veículos, sem limite de quilometragem (até a oficina indicada pelo CISNORJE), e sem limites de chamados por veículo;
- Carro reserva somente para os veículos de passeio (exceto ambulância) sem limite de quilometragem.

2.3 - Abaixo segue relação dos veículos integrantes da frota automotora do CISNORJE, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores:



Frota CISNORJE/ SAMU Macro Nordeste Jequitinhonha								
Placa	Classificação	Base de alocação	Marca	Modelo	Chassi	Renavan	Destinação	Ano Fabricação/ Modelo
HNP5464	Adm./Suprimentos	CAMINHÃO	Iveco	Daily 70C16HDCS	93ZC68B01C8433700	00454844670	Teófilo Otoni	2011/2012
OPE0454	RANGER ADM	RANGER ADM	Ford	Ranger XL CS4 22	8AFAR21J8DJ029297	00531461319	Teófilo Otoni	2012/2013
OPE0456	RANGER ADM	RANGER ADM	Ford	Ranger XL CS4 22	8AFAR21JXDJ038244	00531461262	Teófilo Otoni	2012/2013
OPO7762	SPIN ADM	SPIN ADM	Chev.	Spin 1.8L MT LTZ	9BGJC75Z0DB285502	00529281627	Teófilo Otoni	2013/2013
OQK3574	VAN ADM	VAN ADM	Fiat	Ducato Minibus	93W245L34D2114701	00547488173	Teófilo Otoni	2013/2013
QXY-1J09	SPIN ADM	SPIN ADM	Chev.	Spin 1.8L MT LT	9BGJB7520LB136871	1225988419	Teófilo Otoni	2019/2020
ORC9935	USB	FRANCISCO BADARÓ	Fiat	Ducato	93W245G34E2131023	1009911810	Teófilo Otoni	2014/2014
ORC9936	USB	DIVISA ALEGRE	Fiat	Ducato	93W245G34E2131018	1009911780	Teófilo Otoni	2014/2014
ORC9941	USB	DIAMANTINA	Fiat	Ducato	93W245G34E2131356	1009911861	Teófilo Otoni	2014/2014
ORC9942	USB	LADAINHA	Fiat	Ducato	93W245G34E2131297	1009911853	Teófilo Otoni	2014/2014
ORC9943	USB	PAVÃO	Fiat	Ducato	93W245G34E2132873	1009912000	Teófilo Otoni	2014/2014



PUE7885	USB	CHAPADA NORTE	Citroen	Jumper Rotan Amb	935ZCWMNCE2139877	01067308609	Teófilo Otoni	2014/2014
PUE7890	USB	S. G. RIO PRETO	Citroen	Jumper	935ZCWMNCE2138469	1067308340	Teófilo Otoni	2014/2014
PUE7891	USB	JOAÍMA	Citroen	Jumper	935ZCWMNCE2138446	1067308331	Teófilo Otoni	2014/2014
PUE7898	USB	NOVO CRUZEIRO	Citroen	Jumper	935ZCWMNCE2138916	1067308447	Teófilo Otoni	2014/2014
PUE7908	USB	SERRO	Citroen	Jumper	935ZCWMNCE2139014	1067308501	Teófilo Otoni	2014/2014
PUE8848	USB		Iveco	Daily Automar Amb	93ZK42C01H8469407	01108140669	Teófilo Otoni	2016/2017
PUE8850	USB		Iveco	Daily Automar Amb	93ZK42C01H8469345	01108140642	Teófilo Otoni	2016/2017
PUE8851	USB		Iveco	Daily Automar Amb	93ZK42C01H8469310	01108140634	Teófilo Otoni	2016/2017
QMS7999	USB	JEQUITINHONHA	Fiat	Ducato Maxi Cargo	93W245G3RG2159075	01126783517	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS8017	USB	ARAÇUAÍ	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159073	01125808826	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS8025	USB	ALMENARA	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159060	01125811177	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS8031	USB	PONTO DOS VOLANTES	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159078	01125810340	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS8039	USB	FELISBURGO	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159114	01125806211	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS8068	INATIVA	INATIVA	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159076	01126780801	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS8069	USB	TURMALINA	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159059	01126386348	Teófilo Otoni	2016/2016



QMS9886	USB	J.G. DE MINAS	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2159058	01126386046	Teófilo Otoni	2016/2016
QMS9890	USB	AGUAS FORMOSAS	Fiat	Ducato Marimar Amb	93W245G3RG2158946	01126386569	Teófilo Otoni	2016/2016
QMV0271	USB	JACINTO	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE138325	1145738491	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0277	USA	MINAS NOVAS	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE138080	1145738386	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0278	USA	ITAOBIM	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE138077	1145738360	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0280	USB	ITAOBIM	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE138081	1145738408	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0282	USB	NANUQUE	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE138082	1145738424	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0284	USB	ITAMARANDIBA	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE136225	1145738599	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0286	USB	MALACACHETA	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE136279	1145738610	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV0288	USA	ARAÇUAI	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633JE136336	1145738629	Teófilo Otoni	2017/2018
QMV1044	USB	PEDRA AZUL	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE153977	1173445835	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1046	USB	CAPELINHA	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE152877	1173445711	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1049	USA	DIAMANTINA	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE154503	1173445940	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1052	USB	PADRE PARAISO	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE153714	1173445746	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1053			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE152755	1173445703	Teófilo Otoni	2018/2019



QMV1054	USB	CARLOS CHAGAS	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE152592	1173445665	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1055	USB	ITAMBACURI	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE154348	1173445924	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1056	USA	TEÓFILO OTONI	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE154056	1173445878	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1060	USB	TEOFILO OTONI	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE152591	1173445657	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV1064	USA	ALMENARA	Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE153634	1173445720	Teófilo Otoni	2018/2019
QMV2611			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177284	1222870077	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2623			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177285	1222870336	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2624			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177286	1222870344	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2625			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177287	1222870352	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2626			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177288	1222870360	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2627			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177289	1222870379	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2628			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177290	1222870387	Teófilo Otoni	2019/2019
QMV2629			Mercedes Bens	Sprinter	8AC906633KE177292	1222870395	Teófilo Otoni	2019/2019

03 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 - A apólice contará com:

- a) Cobertura total (colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa – RCF, acidentes pessoais de passageiros – APP e terceiros);
- b) Cobertura de vidros completa (espelhos, faróis, lanternas e para brisa) sem cobrança de franquia;
- c) Chaveiro;
- d) Assistência auto 24 horas em todo o território nacional, com remoção através de reboque (guincho ou plataforma) para os casos de acidente, pane seca e elétrica aos veículos, sem limite de quilometragem (até a oficina indicada pelo CISNORJE), e sem limites de chamados por veículo;
- e) Carro reserva somente para os veículos de passeio (exceto ambulância) sem limite de quilometragem.

3.2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Deverá ser considerada franquia normal. Em conformidade com o art. 30 da lei 8.666/93, III, é opcional a visita técnica aos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha.

3.2.1 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do CISNORJE, a visita deverá ser agendada na Coordenadoria de Frotas, pelo telefone (33) 3536 0700, das 7 às 17 horas.

3.3 - É exigida a comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados.

3.3.1 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

a) - Art. 7º (Circular SUSEP nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

b) - §1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento). O prêmio será pago à vista.

3.4 - Valores de cobertura:

a) **CASCO** Valor referenciado de mercado – 100% da Tabela FIPE

b) **ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO:**

1 Morte R\$ 10.000,00

2 Invalidez R\$ 10.000,00

c) **RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES:**

1 Danos Materiais R\$ 50.000,00

2 Danos Corporais R\$ 50.000,00

d) **RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA PARA OS DEMAIS VEÍCULOS:**

1 Danos Materiais R\$ 50.000,00

2 Danos Corporais R\$ 50.000,00

3.5 - Os valores de cobertura das letras “b”, “c”, “d” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

3.6 - Os veículos são utilizados a serviço do CISNORJE, conduzidos somente por motoristas a serviço deste Órgão, circulando em todo o território nacional.

3.7 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

3.8 - Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privadas e fechadas do CISNORJE.

3.9 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do CISNORJE no período de vigência do seguro.

3.10 - Deverá ser observado o limite de franquias da seguinte forma:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIA
VEÍCULOS LEVES	R\$ 2.000,00
DEMAIS VEÍCULOS	R\$ 6.000,00

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

4.2 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

4.3 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

4.4 - No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1 - Conforme exigência legal, o CISNORJE realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto, tendo apurado, conforme planilha orçamentária constante deste Termo, a média estimativa para a contratação no valor de R\$ 455.373,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

6.2 - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.

6.3 - As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao CISNORJE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

6.5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver ao CISNORJE o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do

seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.6 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para o CISNORJE.

6.7 - A contratada, após a publicação do resultado do Pregão, será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.8 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do CISNORJE.

6.9 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CISNORJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e empresas, deverão ser comunicadas ao CISNORJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Frota do CISNORJE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato do CISNORJE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

c) - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

d) - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pelo CISNORJE.

e) - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

f) - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pelo CISNORJE, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

g) - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CISNORJE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

h) - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

i) - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pela equipe da Coordenadoria de Frota do CISNORJE, durante a sua execução.

j) - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- ☐ Economia no consumo de água e energia;
 - ☐ Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - ☐ Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - ☐ Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.
- k) - Disponibilizar, por 07 (sete) dias, Carro Reserva (veículo leve) sem limite de quilometragem.
- l) Elaborar a apólice constando todas as disposições previstas no termo de referência e edital da licitação sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha e multa.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) - Notificar a Contratada, por meio da Coordenadoria de Frota, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- b) - Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, a ordem de serviço.
- c) - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- d) - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- e) - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- f) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Apólice.
- g) - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- h) - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Coordenadoria de Frota, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- i) - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- j) - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8 - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Coordenadoria de Frota do CISNORJE. O responsável da Coordenadoria de Frota atuará como gestor/fiscal do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento

da nota fiscal/fatura.

9.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação da Apólice ou apresentação de Declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida pelo CISNORJE, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Coordenadoria de Frota.

9.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I	I	(6/100)	I= 0,00016438
	=	365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISNORJE as condições contratuais e o valor cobrado. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem, em

caso de prorrogação do contrato.

11 - SANÇÕES:

11.1 - A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISNORJE e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do CISNORJE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISNORJE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISNORJE.

11.4 - Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - O CISNORJE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2 - O CISNORJE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - O CISNORJE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-los nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4 - Qualquer tolerância por parte do CISNORJE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, na importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CISNORJE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5 - A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISNORJE e os agentes, prepostos, empregados ou demais

pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.6 - A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISNORJE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISNORJE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7 - A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CISNORJE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

12.8 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do CISNORJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0002.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
Ficha: 0012

10.302.0015.2006 MANUTENCAO EQUIPES DO SAMU
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
Ficha: 0032

14 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.1 - A presente licitação é destinada à ampla participação, ou seja, empresa de qualquer porte.

15 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

15.1 - Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha
Teófilo Otoni – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal				Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
0001	SEGURO TOTAL, CHEV/SPIN, 2013/2013, PAS/AUTOMÓVEL: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00		
0002	SEGURO TOTAL, CHEV/SPIN, 2019/2020, PAS/AUTOMÓVEL: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00		

0003	SEGURO TOTAL, CITROEN/JUMPER, 2014/2014, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	5,00		
0004	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO MARIMAR, 2016/2016 - AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	8,00		
0005	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO MAXI CARGO, 2016/2016, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	1,00		
0006	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO, 2013/2013, PAS/MICROONIBUS: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00		
0007	SEGURO TOTAL, FIAT/DUCATO, 2014/2014, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	5,00		
0008	SEGURO TOTAL, FORD/RANGER, 2012/2013, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	2,00		
0009	SEGURO TOTAL, IVECO/DAILY, 2011/2012, ESP/CAMINHÃO/C. FECHADA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL	UND	1,00		

0010	SEGURO TOTAL, IVECO/DAILY, 2016/2017, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	3,00		
0011	SEGURO TOTAL, MB/ SPRINTER ROTAN AMB, 2018/2019, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00; APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00; VIDROS PROTEGIDOS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; FRANQUIA NORMAL, EXTENSÃO DE REBOQUE KM ILIMITADO, TENDO NO MÍNIMO 10 UTILIZAÇÕES DISPONÍVEIS ANUALMENTE	UND	10,00		
0012	SEGURO TOTAL, MERCEDES BENS, 2017/2018, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	8,00		
0013	SEGURO TOTAL, MERCEDES BENS, 2019/2019, ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA: SEGURO TOTAL INCLUINDO MOTORISTAS, PACIENTES E DEMAIS PASSAGEIROS (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) 100% DA TABELA FIPE: RCF - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 / DANOS PESSOAIS: R\$ 50.000,00, APP - INVALIDEZ: R\$ 10.000,00 / MORTE: R\$ 10.000,00, VIDROS PROTEGIDOS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, FRANQUIA NORMAL;	UND	8,00		

Prazo de Validade da Proposta Mínimo de 60 (sessenta) dias

Declaro sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020** e ainda que:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

***OBS.: OS LICITANTES PODERÃO UTILIZAR O SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS CONFORME ITENS 1.1, 1.2 E 1.3 DA CLAUSULA VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL.**

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nºa quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: Declaração validada mediante ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Obs2: Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Obs3: Esta Declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA**, CNPJ Nº **13.220.150/0001-52**, com sede na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na Cidade de Teófilo Otoni - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**, e a empresa -----, CNPJ nº -----, sediada na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por -----, residente e domiciliado na Cidade de -----, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2020 - Pregão (Presencial) nº 007/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços contínuos, de seguro automotivo destinado à frota de veículos do CISNORJE.

O seguro automotivo deverá cobrir, pelo menos:

- a) Cobertura total (colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa – RCF, acidentes pessoais de passageiros – APP e terceiros);
- b) Cobertura de vidros completa (espelhos, faróis, lanternas e para brisa) sem cobrança de franquia;
- c) Chaveiro;
- d) Assistência auto 24 horas em todo o território nacional, com remoção através de reboque (guincho ou plataforma) para os casos de acidente, pane seca e elétrica aos veículos, sem limite de quilometragem (até a oficina indicada pelo CISNORJE), e sem limites de chamados por veículo;
- e) Carro reserva somente para os veículos de passeio (exceto ambulância) sem limite de quilometragem.

Parágrafo único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 019/2020, Pregão (Presencial) nº 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Coordenadoria de Frota do

CISNORJE.

§1º - O coordenador de Frota do CISNORJE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISNORJE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Coordenadoria de Frota do CISNORJE.

§3º - O CISNORJE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CISNORJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CISNORJE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CISNORJE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste Contrato.

V. O CISNORJE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O CISNORJE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O CISNORJE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo

nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do CISNORJE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CISNORJE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISNORJE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISNORJE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISNORJE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CISNORJE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CISNORJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISNORJE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISNORJE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISNORJE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de

obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISNORJE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISNORJE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISNORJE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISNORJE, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISNORJE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CISNORJE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do CISNORJE.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

II. As Apólices de Seguro de cada veículo da frota, relacionados no Anexo I do Termo de Referência, deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e com o Edital de Licitação.

III. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao CISNORJE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

IV. O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

V. Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a CONTRATADA deverá devolver ao CISNORJE o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

VI. Na ocorrência de qualquer sinistro, a CONTRATADA será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para o CISNORJE.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Indicar à Coordenadoria de Frota do CISNORJE, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Frota, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
2. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato do CISNORJE com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pelo CISNORJE.
5. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
6. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pelo CISNORJE, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CISNORJE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.
8. Executar este Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato pela equipe da Coordenadoria de Frota do CISNORJE, durante a sua execução.
10. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial aquelas indicadas no Termo de Referência.
11. Disponibilizar, por 07 (sete) dias, carro reserva (veículo leve) sem limite de

quilometragem.

II. O CISNORJE obriga-se a:

1. Notificar a CONTRATADA, por meio da Coordenadoria de Frota do CISNORJE, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
2. Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;
3. Emitir a Ordem de Serviço;
4. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;
5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Apólice;
7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
8. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Coordenadoria de Frota do CISNORJE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
10. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Apólice, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
11. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O CISNORJE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de R\$ _____ conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

§2º - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação da Apólice ou apresentação de Declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida

pelo CISNORJE, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Coordenadoria de Frota.

§3º – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

§4º – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

§5º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

§6º – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§7º – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§9º – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§10º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações

orçamentárias:

10.122.0002.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
Ficha: 0012

10.302.0015.2006 MANUTENCAO EQUIPES DO SAMU
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados
Ficha: 0032

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia e ----/--
---/2020, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

§1º - Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

§2º - As Apólices de Seguro emitidas pela CONTRATADA em razão do objeto deste Contrato vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas, do dia ----/--
---/2020, devendo, nos casos de prorrogação contratual, serem prorrogadas ou substituídas por outras, que vigorarão por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste dos Preços

Em caso de prorrogação contratual, o novo valor total de Prêmio a ser pago terá como base o Prêmio pago conforme este Contrato, que poderá ser reajustado com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado durante a vigência contratual.

Parágrafo único - Para efeito de precificação do valor do Prêmio em casos de prorrogação deste Contrato, deverão ser considerados, além do disposto no caput, a depreciação dos veículos e a classe de bônus em que se encontrarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CISNORJE, com a apresentação das devidas adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CISNORJE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CISNORJE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Sanções

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISNORJE e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do CISNORJE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISNORJE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISNORJE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISNORJE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISNORJE.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CISNORJE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISNORJE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 019/2020, Pregão (Presencial) nº 007/2020, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do CISNORJE, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teófilo Otoni, ----- de ----- de 2020.

HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
PRESIDENTE DO CISNORJE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

2

CPF:

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 007/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores do CISNORJE, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º-----